



PUBLICADO

Hoje Primeiro Sem

Edição 962

Página 19

Data 26/05/17

LEI Nº 4317

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção à **Comunidade Bethânia – Recanto Irati**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **Comunidade Bethânia – Recanto Irati**, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o executivo a abrir no Orçamento de 2017 um crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS-DEP GES CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESP			
10.002.08.244.2401.2.234	APOIO A ENTID SOCIOASSIST NÃO GOVERNAM			
527 33.50.43.00.00 1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS			R\$ 30.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior, serão os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS			
10.001.08.244.1901.2.124	PROGRAMA VIVENDO NOS BAIRROS			
469 31.90.11.00.00 1000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de maio de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal